



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000059

CONTRATO Nº 062/2018
PROCESSO Nº 058/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D. Szibor - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
D. Szibor - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000060

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO Nº 058/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: D. SZIBOR - ME, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, Nº 466, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.074.665/0001-45, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 010/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

1	ESCORREGADOR MEDIDAS: 2,50X LARG. 0,45 X ALT. 1,60. ESTRUTURA EM TUBOS EM FERRO COM DIÂMETROS DE 1/2" A 2" E ESPESSURA DE 2,25mm. ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI, ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI COM TRATAMENTO E PINTURA.	UN	1,00	925,00	925,00
2	PLAYGROUN GIRA - GIRA PEÃO DIÂMETRO DE 2,10 METROS;ALTURA DE 1,50 METRO. ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL , BASE DE ASSENTOS EM TUBO INDUSTRIAL E ASSENTO DE MADEIRA DE LEI.	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3	BALANÇO TERRAÇO TUBULAR MEDIDA: ALT. 150CM X LARG. 150CM X COMP. 160CM.	UN	1,00	870,00	870,00
4	PLAYGROUND GIRA GIRA COM 6 CADEIRINHAS DE METAL, MEDIDA: ALT. 0,80CM X 1,60CM DE DIÂMETRO.	UN	1,00	1.187,00	1.187,00
5	BALANÇO FRONTAL PARA CADEIRANTE, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI MAIOR DURABILIDADE, SUPORTE DA CADEIRA ENVOLVIDO POR TUBOS DE AÇO GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA - A CADEIRA DE RODAS E COLOCADA NO BALANÇO PELA TRASEIRA- O MOVIMENTO DO BALANÇO É FEITO ATRAVES DE TUBOS DE AÇO, AO INVÉS DE CORRENTES. DIMENSÕES: ALT. 170 X 1,50LARG. X 2,40 COMP. USO PARA UMA PESSOA CADEIRANTE E 1 PESSOA NÃO CADEIRANTE.	UN	1,00	1.300,00	1.300,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000061

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000062

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 058/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	1000	06.01.2.027.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 010/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

AR



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000063

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a) Marisa Bogdan.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

A. R.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000064

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

D. SZIBOR - ME

CNPJ: 23.074.665/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

016898429 83



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1227

000065

CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO Nº 058/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: D. SZIBOR - ME, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, Nº 466, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.074.665/0001-45, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 010/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

1	ESCORREGADOR MEDIDAS: 2,50X LARG. 0,45 X ALT. 1,60. ESTRUTURA EM TUBOS EM FERRO COM DIÂMETROS DE 1/2" A 2" E ESPESSURA DE 2,25mm. ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI, ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI COM TRATAMENTO E PINTURA.	UN	1,00	925,00	925,00
2	PLAYGROUN GIRA - GIRA PEÃO DIÂMETRO DE 2,10 METROS;ALTURA DE 1,50 METRO. ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL , BASE DE ASSENTOS EM TUBO INDUSTRIAL E ASSENTD DE MADEIRA DE LEI.	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3	BALANÇO TERRAÇO TUBULAR MEDIDA: ALT. 150CM X LARG. 150CM X COMP. 160CM.	UN	1,00	870,00	870,00
4	PLAYGROUND GIRA GIRA COM 6 CADEIRINHAS DE METAL, MEDIDA: ALT. 0,80CM X 1,60CM DE DIÂMETRO.	UN	1,00	1.187,00	1.187,00
5	BALANÇO FRONTAL PARA CADEIRANTE, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI MAIOR DURABILIDADE, SUPORTE DA CADEIRA ENVOLVIDO POR TUBOS DE AÇO GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA - A CADEIRA DE RODAS E COLOCADA NO BALANÇO PELA TRASEIRA- O MOVIMENTO DO BALANÇO É FEITO ATRAVES DE TUBOS DE AÇO, AO INVÉS DE CDRRENTES. DIMENSÕES: ALT. 170 X 1,50LARG. X 2,40 CDMP. USO PARA UMA PESSOA CADEIRANTE E 1 PESSOA NÃO CADEIRANTE.	UN	1,00	1.300,00	1.300,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000066

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

8 R



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000067

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 058/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	1000	06.01.2.027.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 010/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000068

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a) Marisa Bogdan.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

✖ R



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000069

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

D. SZIBOR - ME

CNPJ: 23.074.665/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

046 89842983

000070



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 063/2018
PROCESSO Nº 058/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alan Afonso Kotlewski

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Alan Afonso Kotlewski



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000071

CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO Nº 058/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, N° 1109, Bairro Villa Palmeirinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.364.363/0001-74, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação N° 010/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

CASINHA INFANTIL TAM. APROX. C.2,02xA.2,10xL.2,23. EM MADEIRA DE PINUS COM PINTURA, TELHADO DE FIBROCIMENTO FORRADO C/ ISSOLANTE TÉRMICO, 4 JANELAS, 1 PORTA ADAPTADA PARA CADEIRANTE C/ CHAVE E TRINCOS, ÁREA C/ GRADES RAMPAS PARA CADEIRANTE, VISTAS DA PORTA E JANELAS C/ DETALHES COLORIDOS. PINTADA COM TINTA ANTICORROSIVA COLORIDA.	UN	1,00	1.220,00	1.220,00
---	----	------	----------	----------

Total do Fornecedor: 1.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000072

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 058/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000073

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	1000	06.01.2.027.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 010/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a) Marisa Bogdan.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000074

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941

CNPJ: 24.364.363/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

468984983



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000075

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO Nº 058/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, Nº 1109, Bairro Villa Palmeirinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.364.363/0001-74, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 010/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

CASINHA INFANTIL TAM. APROX. C.2,02xA.2,10xL.2,23. EM MADEIRA DE PINUS COM PINTURA, TELHADO DE FIBROCIMENTO FORRADO C/ ISSOLANTE TÉRMICO, 4 JANELAS, 1 PORTA ADAPTADA PARA CADEIRANTE C/ CHAVE E TRINCOS, ÁREA C/ GRADES RAMPAS PARA CADEIRANTE, VISTAS DA PORTA E JANELAS C/ DETALHES COLORIDOS. PINTADA COM TINTA ANTICORROSIVA COLORIDA.	UN	1,00	1.220,00	1.220,00
---	----	------	----------	----------

Total do Fornecedor: 1.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000076

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 058/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

R J



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000077

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	1000	06.01.2.027.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 010/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a) Marisa Bogdan.

R



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000078

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941

CNPJ: 24.364.363/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

316898449 83

CONTRATO Nº 060/2018
 PROCESSO Nº 059/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alceu Litka - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) bebedouro para o prédio da prefeitura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Alceu Litka - EPP
 CONTRATADA

CONTRATO nº 061/2018
 PROCESSO nº 061/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Helio da Silva Brusque

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação emergencial de empresa para hospedagem de pacientes em tratamento médico, na cidade de Curitiba-PR pelo período de duas semanas até a finalização do processo licitatório, atendidos pelo Centro de Saúde desta

Municipalidade

DO VALOR: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais).

DO PRAZO: 01 (um) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Helio da Silva Brusque
 CONTRATADA

CONTRATO Nº 062/2018
 PROCESSO Nº 058/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D. Szibor - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

D. Szibor - ME
 CONTRATADA

0.000,79

CONTRATO Nº 063/2018
 PROCESSO Nº 058/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alan Afonso Kotlewski

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Alan Afonso Kotlewski
 CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2501/2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 63/2018
Processo Nr.: 58/2018
Data do Processo: 05/04/2018
Data da Homologação: 06/04/2018
Seqüência de Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: **D. SZIBOR - ME** Código: 11689 Telefone: 4235541956
Endereço: R CONSTANTE KRUL, 466, TERREO Banco: 748 - BANCO COOPERATI
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência: 719 - BANCO COOPERATI
CNPJ: 23.074.665/0001-45 Inscrição Estadual: 23074665000145 Conta Corrente: 582158

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

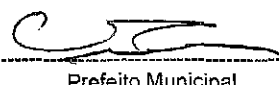
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (277) - Manutenção de Creches Saldo: 28.577,50

Compl. Elemento: 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERS
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Escola Mun. Prof. Bronislau Kapusniak - Av. Prof. Vicentina Kapusniak S/n - Bairro São José
Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

Observações: - Coleta 86/2018 - FINALIZADA: Passada para dispensa em 20/03/2018

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	ESCORREGADOR MEDIDAS: 2,50X LARG. 0,45 X ALT. 1,60. ESTRUTURA EM TUBOS EM FERRO COM DIÂMETROS DE 1/2" A 2" E ESPESSURA DE 2,25mm. ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI, ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI COM TRATAMENTO E PINTURA. (6010400)		925,00	925,00
2	1,000	UN	PLAYGROUN GIRA - GIRA PEÃO DIÂMETRO DE 2,10 METROS;ALTURA DE 1,50 METRO. ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL , BASE DE ASSENTOS EM TUBO INDUSTRIAL E ASSENTO DE MADEIRA DE LEI. (6010267)		1.200,00	1.200,00
3	1,000	UN	BALANÇO TERRAÇO TUBULAR MEDIDA: ALT. 150CM X LARG. 150CM X COMP. 160CM. (6010504)		870,00	870,00
4	1,000	UN	PLAYGROUND GIRA GIRA COM 6 CADEIRINHAS DE METAL, MEDIDA: ALT. 0,80CM X 1,60CM DE DIÂMETRO. (601000034)		1.187,00	1.187,00

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018



Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2501/2018

Processo Administrativo: 63/2018
Processo Nr.: 58/2018
Data do Processo: 05/04/2018
Data da Homologação: 06/04/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1,000	UN	BALANÇO FRONTAL PARA CADEIRANTE, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI MAIOR DURABILIDADE, SUPORTE DA CADEIRA ENVOLVIDO POR TUBOS DE AÇO GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA - A CADEIRA DE RODAS E COLOCADA NO BALANÇO PELA TRASEIRA- O MOVIMENTO DO BALANÇO É FEITO ATRAVES DE TUBOS DE AÇO, AO INVÉS DE CORRENTES. DIMENSÕES: ALT. 170 X 1,50LARG. X 2,40 COMP. USO PARA UMA PESSOA CADEIRANTE E 1 PESSOA NÃO CADEIRANTE. (601000035)		1.300,00	1.300,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	5.482,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.482,00

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018



Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2502/2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 63/2018
Processo Nr.: 58/2018
Data do Processo: 05/04/2018
Data da Homologação: 06/04/2018
Sequência da Adjudicação: 000082 1
Data da Adjudicação: 06/04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941** Código: 11961 Telefone: 4288616094
Endereço: COL LINHA IGAUCU SUL, 1109 Banco: 748 - BANCO COOPERATI
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência: 719 - BANCO COOPERATI
CNPJ: 24.364.363/0001-74 Inscrição Estadual: 41804078347 Conta Corrente: 610712

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (277) - Manutenção de Creches Saldo: 28.577,50

Compl. Elemento: 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERS.
Condições de Pagto: AVISTA
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Escola Mun. Prof. Bronislau Kapusniak - Av. Prof. Vicentina Kapusniak S/n - Bairro São José
Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

Observações: - Coleta 86/2018 - FINALIZADA: Passada para dispensa em 20/03/2018

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	1,000	UN	CASINHA INFANTIL TAM. APROX. C.2,02xA.2,10xL.2,23. EM MADEIRA OE PINUS COM PINTURA, TELHADO DE FIBROCIMENTO FORRADO C/ ISSOLANTE TÉRMICO, 4 JANELAS, 1 PORTA ADAPTADA PARA CADEIRANTE C/ CHAVE E TRINCOS, ÁREA C/ GRADES RAMPAS PARA CADEIRANTE, VISTAS DA PORTA E JANELAS C/ DETALHES COLORIDOS. PINTADA COM TINTA ANTICORROSIVA COLORIDA. (6010404)		1.220,00	1.220,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.220,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.220,00

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018



Prefeito Municipal